

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /CMPV/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dep. Leg das Comissões
Proj. de Lei nº
Proj de Lei Comp nº
Resolução 727/2021
Dec. Legislativo
Emenda
Data 05/05/2021 Horário 08:30

“Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Porto Velho em razão do agravamento da Pandemia do COVID-19.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Devido ao alto índice de contaminações e internações dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Porto Velho pelo COVID-19; e considerando o novo Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.853, de 2 de março de 2021, ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal no período de 8 a 14 de março de 2021.

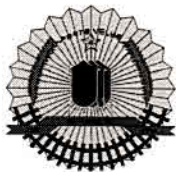
§1º - O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, se assim se fizer necessário, por ato do Presidente desta Casa legislativa.

§2º - No período de que trata o caput deste artigo, os Parlamentares e os servidores estão dispensados de comparecer nas dependências desta Casa Legislativa.

§3º - Nos Gabinetes dos Vereadores não haverá funcionamento interno e nem atendimento ao público.

Art. 2º - Durante a suspensão das atividades que trata esta Resolução, as Sessões Plenárias poderão ser realizadas excepcionalmente, por convocação a qualquer momento pelo Presidente da Casa, mediante cientificação de todos os membros da Câmara Municipal, via telefone e/ou Whatsapp, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo Municipal ou que possua elevado e inadiável interesse público.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Mesa convocar os servidores para o atendimento das sessões extraordinariamente convocadas durante o período de



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

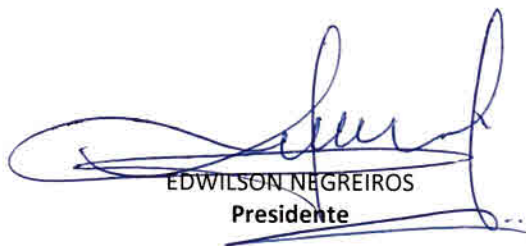


Art. 3º - Enquanto perdurar a suspensão que trata o caput do art. 1º, fica proibida a entrada de qualquer pessoa, nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, ressalvados os servidores responsáveis pela vigilância e controle de acessos, bem como os convocados para o atendimento de demandas extraordinárias e inadiáveis convocadas pela presidência desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução da Mesa Diretora nº 04/CMPV-2021, de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2021.



EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

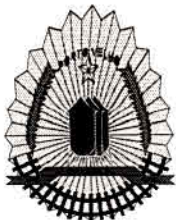
EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Propomos esta resolução em razão do alto índice de contaminação causado pelo novo Coronavírus (COVID 19) em nosso Município, que visa evitar aglomerações para preservar a saúde dos Vereadores, dos servidores desta Casa Legislativa e dos munícipes.

Esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2021.



EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente